



**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 649 / 2012 - RP
DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 129 - RP
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO IPIRANGA
PROCESSO: 2010-0.122.240-3
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.11.12.365.1121.2.825.3.3.90.39.00.00

OBJETO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
CR.P.CONV - VILA MONUMENTO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - P.M.S.P.**, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação doravante designada **SME**, neste ato representada pelo **DIRETOR REGIONAL DE EDUCACAO** senhor(a) **JOSE WALDIR GREGIO** e a **COMUNIDADE ASSISTENCIAL RAINHA DOS APOSTOLOS** localizada na **RUA ENGENHEIRO LAURO PENTEADO, 155 FONE 22749746 / VILA MONUMENTO / CEP: 01551030 / SAO PAULO - SP, C.N.P.J. nº 51.582.229/0001-12**, doravante designada **CONVENIADA**, por meio de seu representante legal ao final qualificado, acordam em aditar as cláusulas **SEGUNDA** e **TERCEIRA** do Convênio supracitado, objetivando **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÃO DE VALOR DO PER CAPITA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3477/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O convênio em epígrafe, vigente desde **01/07/2010** fica prorrogado a partir de **01/01/2013** pelo prazo de **30 meses**.

2.1. A hipótese referida no *caput* desta cláusula será devida, desde que qualquer das partes conveniadas não manifeste, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a intenção de encerrar o convênio.

2.2. Decorridos os prazos estabelecidos no *caput* desta cláusula e persistindo o interesse e conveniência de ambas as partes, deverá ser celebrado novo Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS(os) CEI/CRECHES CONVENIADAS(os)

A CONVENIADA manterá em funcionamento, um Centro de Educação Infantil / Creche com as seguintes características:

- 3.1. **NOME: CR.P.CONV - VILA MONUMENTO**
- 3.2. **ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO LAURO PENTEADO, 155 FONE 22749746 / VILA MONUMENTO / CEP: 01551030 / SAO PAULO - SP.**
- 3.3. **CAPACIDADE CONVENIADA: 159 CRIANÇAS, SENDO 51 de BERÇÁRIO.**
- 3.4. **FAIXA ETÁRIA: de 0 até 2 anos**
- 3.5. **VALOR DO "PER-CAPITA":**
- | | |
|----------|--------|
| 60 - R\$ | 467,00 |
| 30 - R\$ | 373,00 |
| 30 - R\$ | 346,00 |
| 39 - R\$ | 326,00 |
- VALOR DO BERÇÁRIO: 51 - R\$ 150,00**
- 3.6. **VALOR DO PAGAMENTO MENSAL:** R\$ **62.304,00**
- 3.7. **VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO:** R\$ **7.650,00**
- 3.8. **VALOR DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO:** R\$ **0,00**
- 3.9. **VALOR DA VERBA DE INSTALAÇÃO:** R\$ **0,00**
- 3.10. **VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL:** R\$ **69.954,00**
- 3.11. **MODALIDADE DO SERVIÇO: RP**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio em epígrafe e seus aditamentos.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, sendo uma das vias arquivadas junto à SME/ATP - Setor de Convênios.

São Paulo, 28 de Dezembro de 2012

DRE

JOSE WALDIR GREGIO
DIRETOR REGIONAL DE EDUCACAO
RG: 5.588.707-7 -
CPF: 004.306.598-81

CONVENIADA

ODACYR PETTI
PRESIDENTE
RG: 2.169.143--
CPF: 082.729.808-00

TESTEMUNHA 01

ANTONIA PIANUCCI BENEDITO
RF: 796.105-7

TESTEMUNHA 02

MARCIA MONIRA A C MENDES
RF: 509.138-1